CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
01
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 161

Lapa, 10 de Abril de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo o Convênio nº 192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e o Município, que tem por objetivo o repasse de recursos para implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo.

Outrossim, informo que o referido Convênio é objeto do Projeto de Lei nº 22/2008, enviado a esse Poder Legislativo por intermédio do Ofício nº 160/2008.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 323 / 2008
Data: 11/04/2008 - 15:58
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO/ME/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA Nº 192/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo, o Senhor **WADSON NATHANIEL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 36.648.291-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 033.330.476-40, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de abril 2007, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL,** neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **JULIO FILGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 18.881.353 SSP/ SP e do CPF nº 118.407.288-41, designado pela Portaria nº 422 de 10 de maio de 2007, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR,** inscrita no CNPJ/MF Nº 76.020.452/0001-05, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro – Lapa/PR CEP: 83.750-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA,** portador da CI nº 678.358-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.311.939-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1995 Lapa/PR - CEP: 83.750-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do **Processo nº 58701.000467/2007-17,** observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e posteriores alterações e na Portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de Lapa/PR.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
03

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos elaborado pela **CONVENENTE,** aprovado pelo **CONCEDENTE,** o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;

b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, desde que a **CONVENENTE** não esteja na inadimplência no SIAFI;

c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

d)controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;

e) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

f) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Guia de Recolhimento da União - GRU,** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);

g) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

h) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE.** **(quando for o caso)**

i) prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa.

II - São obrigações da **CONVENENTE**:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
04

a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;

b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

c) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio,

d) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;

i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo **preferencial** a utilização de sua forma eletrônica, conforme portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente e, nesse caso, adotar-se-á o pregão presencial;

j) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENENTE**, sob pena de nulidade;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 05

k) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

m) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do do código de preenchimento da **GRU** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);

n) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;

o) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; **(quando for o caso)**

p) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

q) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;

r) cadastrar os participantes do programa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Convênio, na forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**, quando for o caso;

s) atualizar, no prazo máximo de cinco dias úteis, as substituições ocorridas no decorrer da avença, quando aplicável;

t) restituir a parcela de recursos recebida, em conformidade com o regulamento em vigor, quando descumpridas as obrigações descritas nas alíneas "r" e "s";

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FL. 06

u) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;

v)enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;

w) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que a **CONVENENTE** não esteja na inadimplência no SIAFI;

x)selecionar e contratar os recursos humanos objeto desse Convênio mediante critérios que obedeçam o princípio de impessoalidade; e

y) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo período de **14 (quatorze) meses**, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 386.862,00 (trezentos e itenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, na Lei 11.451 de 07 de fevereiro de 2007 (D.O.U de 08.02.2007), observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **CONVENENTE** a contrapartida financeira no valor de **R$ 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)** equivalentes a **26,57% (vinte e seis virgula cinqüenta e sete por cento)** do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS 07

Programa de Trabalho: 27.812.8028.4377.0001
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte: 118
Nota de Empenho: 2007NE000951 de 14 de novembro de 2007, no valor de **R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira serão obrigatoriamente incluídos no Orçamento da **CONVENENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, estão assegurados pela **CONVENENTE**, consoante os Planos de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **CONCEDENTE** promoverá a liberação de 20% (vinte por cento) dos recursos de sua responsabilidade, representando um dispêndio de **R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e catorze reais),** para que o **CONVENENTE** efetue o cadastramento dos participantes do Programa objeto deste Convênio.

O restante dos recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R$227.256,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais)** serão liberados em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e a crédito de conta específica aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **nº 104** conta corrente sob **nº 600.0023-7,** na Agência **0393,** em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE,** devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 09

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e

d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção do **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. (Quando for o caso)

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

a)Relatório de cumprimento do objeto;
b)cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
c)cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
d)relatório de Execução Físico-Financeira;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

LAPA - PR
010

e)relatório de Execução da Receita e Despesa;
f)relação de pagamentos efetuados;
g)relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
h)cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
i)conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
j)cópia do extrato da conta bancária específica;
k)comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
l)cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; (**quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia**)
m)cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
n)relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
o)relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
p)cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1.**No caso de despesa com as aquisições de passagens,** conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, n° do CPF/MF, n° do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2.**No caso de despesas com hospedagem,** conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, n° de sua Carteira de Identidade, n° de seu CPF/MF, n° de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 011

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;

c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, em nome do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, com a utilização de Guia de Recolhimento da União, a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do "Código Identificador" de que trata a **Cláusula Segunda** (Das Obrigações):

a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
012

d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

a)espécie, número, e valor do instrumento;

b)denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;

c)resumo do objeto;

d)crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;

e)valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes;

f)prazo de vigência e data da assinatura; e

g)código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COMO
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
013

correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 2007.

WADSON NATHANIEL RIBEIRO
Secretário-Executivo/ME

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal de Lapa/PR

JULIO FILGUEIRA
Secretário Nacional de Esporte Educacional

TESTEMUNHAS:

NOME : DAVID ANTONIO B. BATISTA
CPF: 863.555.409-87

NOME:
CPF:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR
014

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DESENVOLVIMENTO

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CADASTRO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DIRIGENTE (ANEXO I)	Segundo Tempo

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			02. PROCESSO Nº		03. EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal Lapa/PR					2007
			04.CNPJ 76020452/0001-05	05. EA 03	06. TIPO 01
07. ENDEREÇO COMPLETO Praça Mirazinha Braga, 87					
08. MUNICÍPIO Lapa			09. CAIXA POSTAL	10. CEP 83750-000	11. UF Pr.
12. POPULAÇÃO 41.838	13. DDD 041	14. FONE 35478000	15. FAX 36224252	16. E-MAIL gabinetelapa@brturbo.com.br	
17. CONTA CORRENTE 6000023-7		18. BANCO 104	19. AGÊNCIA 0393	20. PRAÇA DE PAGAMENTO Lapa	
21. CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		22. UNIDADE GESTORA	23. GESTÃO	24. CNAS - REGISTRO/DATA	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

25. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA			26. CPF 027311939-72	
27. ESTADO CIVIL CASADO	28. NACIONALIDADE BRASILEIRO		29. CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO	
30. DATA DA POSSE 01/01/2005	31. DUR. MANDATO 04 ANOS	32. Nº RG (CI) 678358-9	33. EXPEDIÇÃO/DATA 09/12/2004	34. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR
35. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1995				
36. FONE RESIDENCIAL 41-36223288	37. MUNICÍPIO LAPA		38. CEP 83750-000	39. UF PR

III - IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

40. GOVERNADOR		41. CPF
42. Nº RG (CI)	43. ÓRGÃO EXPEDIDOR	44. CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO

IV – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL

45. ALAMEDA DAVID CARNEIRO, S/Nº

V – NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (CONTROLE SOCIAL)

46. ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES

VI - AUTENTICAÇÃO

47. NOME DO FUNCIONÁRIO/SERVIDOR DA ENTIDADE	48. DDD	49. FONE	50. ASSINATURA
JOCELENE APARECIDA KOBACHUK	041	36224387	Jocelene Aparecida Kobachuk

VII - AUTENTICAÇÃO

51. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	52. DDD	53. FONE	54. ASSINATURA
EDEVIR MASSAO SCROCCARO	041	35478000	

Lapa/PR, 1º / 10 /2007

MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal Lapa/ PR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
015

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS
(ANEXO II)

Miguel Lourenço Horning Batista, RG nº67385-9, declara, sob as penas do Art.299 do Código Penal, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos do Programa 2º tempo:

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

☒ a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

☒ b) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

☒ c) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

☒ d) a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – NO CASO DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PREENCHER, TAMBÉM:

☒ a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

☒ b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;

☒ c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

III – AUTENTICAÇÃO

Lapa/PR, 15 / 10 /2007

MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal Lapa/ PR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 016

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO (ANEXO III)	Segundo Tempo

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal da Lapa/PR	02. PROCESSO Nº	03 EXERCICIO 2007
04. TÍTULO DO PROJETO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO 08 NÚCLEOS - LAPA - PARANÁ		

06. BAIRRO	07. CIDADE LAPA	08. SIGLA ESTADO / PAÍS PR - BRASIL

09. Nº PESSOAS BENEFICIADAS	10. PERÍODO DE EXECUÇÃO	11. PARTÍCIPE	12. CNPJ DO PARTÍCIPE
2.000 alunos	INÍCIO: DATA DAASSINATURA TÉRMINO: 14 MESES	1. INTERVENIENTE ☐ 2. EXECUTOR ☒	

13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente projeto visa a integração e inserção da comunidade no desenvolvimento de habilidades e potencialidades a fim de que possam destacar futuramente amenizando as desigualdades sociais, o projeto atenderá crianças, adolescentes e jovens, e famílias da sociedade, desenvolvendo atividades diversificadas, conforme o segmento cronológico (fase da vida) nas áreas: esportivas, educacionais, sociais e culturais, cada segmento terá assuntos que deverão ser trabalhados com mais atenção, sendo objetivo principal, com o intuito de colaborar para a inclusão social, bem estar bio-psico-social da comunidade em geral, principalmente em situação de vulnerabilidade social.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

AUTENTICAÇÃO

Lapa/PR, 10 / 10 /2007

MIGUEL L. H. BATISTA
Prefeito Municipal Lapa/ PR

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO IV)	Agindo Tempo

DADOS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03. META	04. ETAPA/ FASE	05. ESPECIFICAÇÃO	06. INDICADOR FÍSICO		07. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	1	Aquisição de material esportivo	Diversos	850	Dt.assinatura	14 Meses
	2	Pró -labore de Recursos Humanos	Pessoas	31	Dt.assinatura	14 Meses
	3	Reforço Alimentar	Lanche	264.000	Dt.assinatura	14 Meses
	4	Capacitação	Passagem	3	Dt.assinatura	14 Meses
	5	Placa de Comunicacao	Unidade	8	Dt.assinatura	14 Meses

PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

08. META	09. ETAPA/ FASE	10. DESPESAS CORRENTES		11. DESPESAS DE CAPITAL		12. TOTAL
		CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
	1	6.000,00	-			6.000,00
	2	78.000,00	100.400,00			178.400,00
	3	198.000,00	-			198.000,00
	4	2.070,00	-			2.070,00
	5	-	2.392,00			2.392,00
						-
13. TOTAL		284.070,00	102.792,00	-	-	386.862,00

AUTENTICAÇÃO

01/10/07
Data

Prefeito Municipal Lapa/PR

26/10/07
Data

Glaucio Amorim
Assinatura do responsável técnico
Glaucio Márcio Cruz Amorim
Assistente - DERIC
Secretaria Nacional de Esporte Educacional

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO V)	

01 - Nome do órgão ou entidade proponente
Prefeitura Municipal da Lapa/ PR

02 - Processo número

CONCEDENTE (EM R$)	03 - ANO	04 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
	2007/2008	1,2,3 e 4	R$ 56.820,00		R$ 227.280,00						
		ETAPA/ FASE	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês

08 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00) — R$ 284.100,00

PROPONENTE (EM R$)	07 - ANO	08 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
	2007/2008	2	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
				R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			R$ 2.392,00								
		ETAPA/ FASE	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
			R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00				
			R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00				

10 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00) — R$ 102.792,00

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS (EM R$ 1,00) — R$ 386.892,00

AUTENTICAÇÃO

__/__/__
DATA

Prefeito Municipal de Lapa/ PR

__/__/__
DATA

Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

Ver fls. 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
PROCESSO Nº 27

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 178

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS (ANEXO VI)	

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente	02 - Processo número:	03 - Exercício
Prefeitura Municipal Lapa/ PR		2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
	Bola de Futebol de Campo Adulto padrao 5	Unidade	50	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol de Campo Infantil padrao 4	Unidade	50	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol de Salão Adulto padrao 5	Unidade	50	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol de Salão Infantil padrao 4	Unidade	50	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Vôlei	Unidade	100	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Handebol	Unidade	100	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquete Adulto padrao 5	Unidade	50	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquete Infantil padrao 4	Unidade	50	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futebol de Salão	Par	10	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futebol de Campo	Par	10	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Vôlei	Par	10	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Handebol	Par	10	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Basquetebol	Par	10	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas Tamanho GI – 06 e 07 anos	Unidade	500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas Tamanho GGI – 08 a 11 anos	Unidade	500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas Tamanho P Adulto– 12 a 14 anos	Unidade	500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas Tamanho M Adulto– 15 a 17 anos	Unidade	500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Kits Xadrez – 10 unidades por núcleo	Kits	100	Pintando a Liberdade	P.L.	
10 - TOTAL GERAL					DOAÇÃO	DOAÇÃO

- ESTAMOS CIENTES QUE O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DO PROGRAMA PINTANDO A LIBERDADE ESTÁ CONDICIONADO A SUA DISPONIBILIDADE E INFORMAMOS QUE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO OU ATENDIMENTO PARCIAL ISSO NÃO ACARRETARÁ ÔNUS PARA O PROJETO.

AUTENTICAÇÃO

01/10/07
DATA

Prefeito Municipal Lapa/ PR

26/10/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/04/2008

MINISTÉRIO DO ESPORTE

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

Fls. 019

Anexo 6_1_2

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS (ANEXO VI)	

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente	02 - Processo número:	03 - Exercício
Prefeitura Municipal Lapa/ PR		2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
	Cone médio	Unidade	99	9,00	891,00	
	Cone grande	Unidade	50	16,00	800,00	
	Bomba para encher bola	Unidade	9	14,00	126,00	
	Bico para encher bola	Unidade	10	2,50	25,00	
	Bola de borracha nº 04	Unidade	30	12,90	387,00	
	Bola de borracha nº 08	Unidade	30	14,00	420,00	
	Luva para goleiro	Par	10	34,90	349,00	
	Suporte p/ rede de tênis de mesa	Par	10	6,90	69,00	
	Raquete de tênis de mesa	Par	10	4,90	49,00	
	Berimbau	Unidade	10	32 00	320,00	
	Atabaque	Unidade	10	120,00	1200,00	
	Agogô	Unidade	10	40,00	400,00	
	Pandeiro	Unidade	10	45,00	450,00	
	Rede de Futebol de Campo	Par	1	172,00	172,00	
	Peteca	Unidade	30	6,90	207,00	
	Rede de Futsal	Par	1	135,00	135,00	
10 - TOTAL GERAL					6.000,00	-

* Valores em co... ..nidade com a Portaria nº 200: não necessita envio dos três orçamentos

AUTENTICAÇÃO

01 / 10 / 07
DATA

Prefeito Municipal Lapa/ PR

26 / 10 / 07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Glaucia Maria Orsil Amorim
Assistente - DEFIC
Secretaria Nacional de Esporte Educacional

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
020
FOLHA
30

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS (ANEXO VI)	Governo Lula

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente	02 - Processo número:	03 - Exercício
Prefeitura Municipal Lapa/ PR		2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 05	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO					
	Placa de Identificação do Programa MEDINDO 3 METROS X 1 METROS	Placa	8	299,00		2.392,00
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
						0
10 - TOTAL GERAL					-	R$ 2.392,00

SEGUEM EM ANEXO 03 ORÇAMENTOS A FIM DE GARANTIR QUE OS PRECOS PROPOSTOS SÃO COMPATIVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

AUTENTICAÇÃO

01/10/07
DATA

Prefeito Municipal Lapa/ PR

26/10/07
DATA

Assinatura do responsável técnico

MINISTÉRIO DO ESPORTE
Glaucia Maria Orsi Amorim
Assistente - DEEIC
Secretaria Nacional de Esporte Educacional

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

BIBLIOTECA MUNICIPAL LAPA - PR

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS (ANEXO VI)

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente	02 - Processo número:	03 - Exercício
Prefeitura Municipal Lapa/ PR		2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 02	PRÓ-LABORE DE RECURSOS HUMANOS					
	Coordenador Geral*	Pessoa	1	1600		22.400,00
	Coordenador de Núcleo**	Pessoa	10	600		78.000,00
	Monitor***	Pessoa	20	300	78.000,00	
					R$ 78.000,00	R$ 100.400,00

* Coord. Geral: 14 Meses 40 horas semanais (salário já é pago pela Prefeitura - Termo de Parceria)

** Coord. Núcleo: 13 Meses 20 horas semanais (salário já é pago pela Prefeitura - Termo de Parceria)

*** Monitor: 13 Meses 20 horas semanais (com possibilidade de dobrar o turno)

Os coorde[illegible]ores de núcleo e geral são do quadro próprio do municipio - estatutário.

AUTENTICAÇÃO

26/10/07
DATA

Prefeitura Municipal
Lapa/ PR

26/10/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Silvia Maria Orzil Amorim
Assistente - DEEC
Secretaria Nacional de Esporte Educacional

ATESTO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A QUAL FOI APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS
(ANEXO VI)

Segundo Tempo

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente	02 - Processo número:	03 - Exercício
Prefeitura Municipal Lapa/ PR		2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 03	REFORÇO ALIMENTAR	Lanche	264.000	0,75	198.000,00	
	2000 Crianças 12 Dias 11 Meses					
10 - TOTAL GERAL					R$ 198.000,00	R$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

01/10/07
DATA

Prefeitura Municipal Lapa/ PR

26/10/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Glaucia Maria Greif Amorim
Assistente - DSEIC
Secretaria Nacional de Esporte Educacional

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A QUAL ME FOI APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETÁPAS (ANEXO VI)	[redacted]

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente	02 - Processo número:	03 - Exercício
Prefeitura Municipal Lapa/ PR		2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 04	CAPACITAÇÃO					
	Passagem Aérea para capacitação do Coordenador Geral (CTB/BSB/CTB)	Passagem	1	690,00	690,00	
	Passagem Aérea para capacitação DE FÉRIAS (CTB/BSB/CTB)	Passagem	2	690,00	1.380,00	
10 - TOTAL GERAL						
	Valor fixado pelo Ministério do Esporte				R$ 2.070,00	-

AUTENTICAÇÃO

01/10/07
DATA

Prefeito Municipal Lapa/ PR

26/10/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Cláudia Maria Orzil Amorim
Assistente - DEEIC
Coordenação Nacional de Esporte Educacional

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COMO O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
Fls. 024

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO IDENTIFICAÇÃO NÚCLEO (ANEXO VII)	

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente **Prefeitura Municipal Lapa/ PR**	02 - Processo número:	03 - Exercício 2007

Descrição do Projeto
Implantação de 10 Núcleos

04 – Nº ORDEM	05 – NOME DO NÚCLEO	06 – ENDEREÇO	07 – CIDADE	08 – ESTADO	09 – CEP	10 – TELEFONES	11 – FAIXA ETÁRIA	12 – Nº DE BENEFICIADOS
1	Centro de Convivência " Crescendo e Aprendendo"	Rua Arthur de Virmond de Lacerda, s/nº - Vila São Lucas	Lapa	PR	83750-000	41- 3622-5076	07 a 17	200
2	Centro de Convivência " Mundo Mágico"	Rua Guanabara,200 - Vila São José	Lapa	PR	83750-000	41- 3622 - 1919	07 a 17	250
3	Centro de Convivência " Casa da Vida"	Rua Sebastião Furiatti, s/nº - Cohapar	Lapa	PR	83750-000	41 - 3622 - 5032	07 a 17	300
4	Centro de Convivência " São Bento"	São Bento	Lapa	PR	83750-000	41- 3622 -1302	07 a 17	200
5	Centro de Convivência "Ver Sem"	Feixo	Lapa	PR	83750-000	41-- 3622-3185	07 a 17	200
6	Centro de Convivência "Semeando o	Av. Manoel Pedro, 2390	Lapa	PR	83750-000	41- 36223571	07 a 17	300
7	Centro de Convivência "Trilhando o	Várias comunidades áreas rurais	Lapa	PR	83750-000	41-36223185	07 a 17	300
8	Centro de Convivência " Espaço da	Mariental	Lapa	PR	83750-000	41-36391119	07 a 17	250

AUTENTICAÇÃO

01/10/07
DATA

Prefeito Municipal Lapa/ PR

26/10/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Assistente - DEEIC
Secretaria Nacional de Esporte Educacional

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COMO O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PR
025

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO V)	[redacted]

01 - Nome do órgão ou entidade proponente
Prefeitura Municipal da Lapa/ PR

02 - Processo número: [redacted]

	03 - ANO	04 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
CONCEDENTE (EM R$)	2007/2008	1,2,3 e 4	R$ 56.814,00		R$ 227.256,00						
		ETAPA/ FASE	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00)											R$ 284.070,00
PROPONENTE (EM R$)	07 - ANO	08 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
	2007/2008	2	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
				R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			R$ 2.392,00								
		ETAPA/ FASE	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
			R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00				
			R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00				
10 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00)											R$ 102.792,00
11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS (EM R$ 1,00)											R$ 386.862,00

AUTENTICAÇÃO

__/__/__
DATA

Prefeito Municipal de Lapa/ PR

01/11/07
DATA

Glaucia Amorim
Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE

Glaucia Maria Orzil Amorim
Assistente - DEEIC
Secretaria Nacional de Inclusão Educacional

SME
PROTOCOLO
01 NOV 2007

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PR
Fls. 036

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO SEMED/ME
Fls. 112

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
027

Ratificação em 21/12/2007 . FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO . Superintendente . Valor: R$ 26.604,00 . Contratada :GEONISIO ALVES DA SILVA-ME . Valor: R$ 26.604,00

(SIDEC - 21/12/2007) 193028-19205-2007NE000006

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2007

Nº Processo: 52710.005727/2007 . Objeto: Fornecimento de energia eletrica. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Parecer nº 1328/2007-PROJU. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2007 . PLÍNIO IVAN PESSOA DA SILVA . Ordenador de Despesas Portaria nº 093/2003 . Ratificação em 21/12/2007 . FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO . Superintendente . Valor: R$ 284.360,09 . Contratada :CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SACERON . Valor: R$ 284.360,09

(SIDEC - 21/12/2007) 193028-19205-2007NE900006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2007

Número do Contrato: 44/2002. Nº Processo: 52710.002439/2002. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS. CNPJ Contratado: 00468036000102. Contratado : MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Repactuação de preço. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alinca"d" da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$862.246,90. Fonte: 374019205 - 2007NE900884 Fonte: 374019205 - 2007NE900885 Fonte: 374019205 - 2007NE900886 Fonte: 374019205 - 2007NE900887. Data de Assinatura: 18/12/2007.

(SICON - 21/12/2007) 193028-19205-2007NE900006

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 152/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA - CNPJ: 14.105.183/0001-14.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a manutenção de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a 2.000 crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de Bom Jesus da Lapa/BA.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 283.890,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 373.090,00 (trezentos e setenta e três mil e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000888 de 31 de outubro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e ROBERTO DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA - C.P.F: 467.106.805-25.
PROCESSO Nº: 58701.000424/2007-31 .

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 162/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP - CNPJ: 44.531.788/0001-38.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a manutenção de 08 (oito) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a 1.600 crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de Lins/SP.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 227.303,20 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais e vinte centavos), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 76.599,80 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 303.903,00 (trezentos e três mil, novecentos e três reais).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000891 de 31 de outubro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e WALDEMAR SÂNDOLI CASADEI, Prefeito Municipal de Lins/SP - C.P.F: 010.992.808-34.
PROCESSO Nº: 58701.000425/2007-86 .

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 178/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL - CNPJ: 12.198.693/0001-58.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 13 (treze) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a 2.600 crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de Arapiraca/AL.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 400.140,00 (quatrocentos mil, cento e quarenta reais), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 560.740,00 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000920 de 07 de novembro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arapiraca/AL - C.P.F: 296.681.744-53.
PROCESSO Nº: 58701.000348/2007-64 .

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 183/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte – CNPJ 02.961.362/0001-74 e a ESCOLA BRASILEIRA DE FUTEBOL/PR – CNPJ: 04.926.449/0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo nos municípios de Cornélio Procópio, Iporã, Cruzmaltina, Foz do Jordão, Pérola D'Oeste, Rebouças, Rio Azul, Santa Amélia, Teixeira Soares e Terra Boa, Estado do Paraná..
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 350.070,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta reais), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.50.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 112.762,00 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e dois reais), referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 462.832,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000926, de 07 de novembro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e WILSON GALVÃO DE OLIVEIRA, ESCOLA BRASILEIRA DE FUTEBOL/PR – C.P.F: 146.995.329-34.
PROCESSO Nº: 58701.000477/2007-52.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 192/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR - CNPJ: 76.020.452/0001-05.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de Lapa/PR.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta reais), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 386.862,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000951 de 14 de novembro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, Prefeito Municipal de Lapa/PR - C.P.F: 027.311.939-72.
PROCESSO Nº: 58701.000467/2007-17 .

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 195/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - CNPJ: 08.778.326/0001-56.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a manutenção de 50 (cinqüenta) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de João Pessoa/PB.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 1.414.925,00 (hum milhão, quatrocentos e catorze mil, novecentos e vinte e cinco reais), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 470.359,20 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 1.885.254,20 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000960 de 14 de novembro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e RICARDO VIEIRA COUTINHO, Prefeito Municipal de João Pessoa/PB - C.P.F: 218.713.534-91.
PROCESSO Nº: 58701.001527/2006-38 .

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 203/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/PR - CNPJ: 77.356.665/0001-67.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 02 (dois) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de Francisco Alves/PR.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 84.580,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000968 de 14 de novembro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e VALTER CÉSAR ROSA, Prefeito Municipal de Francisco Alves - C.P.F: 794.708.159-04.
PROCESSO Nº: 58701.000357/2007-55 .

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 206/2007

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP - CNPJ: 58.200.015/0001-83.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 15 (quinze) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município de Santos/SP.
DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R$ 425.272,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), no Programa de Trabalho 27.812.8028.4377.0001, Natureza de Despesa 33.40.41 e Fonte de Recursos 118, e R$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais) referente à contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 635.372,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais).
NOTA DE EMPENHO: 2007NE000976 de 19 de novembro de 2007, UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2007.
SIGNATÁRIOS: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, Secretário Executivo, C.P.F: 033.330.476-40, JÚLIO CESAR MONZÚ FILGUEIRA Secretária Nacional de Esporte Educacional - C.P.F: 118.407.288-41, e JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos/SP - C.P.F: 017.920.108-50.
PROCESSO Nº: 58701.000467/2007-17 .

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
28

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 42/08

Ref.: Referendo do Convênio nº 192/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

Conforme consta do ofício nº 161, protocolado junto à esta Casa de Leis em 10/04/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o Convênio nº 192/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

Pelo termo de convênio anexado, tem-se que seu objeto, segundo clausula primeira é a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, o qual visa o atendimento a crianças e jovens, com praticas esportivas educacionais no Município de Lapa.

Contudo, pelo Plano de Trabalho apresentado, em seu anexo VII, esta descrito a implantação de 10 (dez) núcleos esportivos, porém, na descrição e endereçamento dos mesmos constam apenas 08 (oito) núcleos.

Desta forma, antes de prosseguir a análise do convênio em tela, faz-se necessário que o Executivo promova a adequação do Plano de Trabalho apresentado junto ao concedente.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 029

Outrossim, não constam dos documentos anexados ao presente pedido prova de cumprimento no disposto no sub-item "d", do item "II" da Clausula Segunda do referido convênio.

Em assim sendo, deve ser oficiado o Executivo do Projeto para que promova a adequação no Plano de Trabalho apresentado, bem como comprove a notificação das entidades conforme sub-item "d", do item "II" da Clausula Segunda do referido convênio.

Após, retornem, lembrando-se apenas que, enquanto não forem supridos os problemas acima, não poderá o Projeto de Lei 22/08, referente a abertura de crédito do convênio em questão ser levado à Plenário.

É o parecer.

Lapa, 14 de abril de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
030

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 52/08

Ref.: Referendo do Convênio nº 192/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

Conforme consta do ofício nº 161, protocolado junto à esta Casa de Leis em 10/04/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o Convênio nº 192/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte.

Pelo termo de convênio anexado, tem-se que seu objeto, segundo clausula primeira é a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, o qual visa o atendimento a crianças e jovens, com praticas esportivas educacionais no Município de Lapa.

Consta ainda do mencionado ofício que já fora encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei nº 022/2008, referente ao contrato de repasse em tela, visando a abertura de crédito adicional especial.

Que, através do parecer nº 42/08, foi solicitado a pratica de atos pelo Poder Legislativo, constituindo-se esta na adequação no Plano de Trabalho apresentado, bem como comprovasse o autor a notificação das entidades conforme sub-item "d", do item "II" da Clausula Segunda do referido convênio.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
031

Que, através do oficio nº 255/08, oriundo do Executivo Municipal foi encaminhado documentação comprovando que foram sanados os problemas apontados, estando, portanto o presente pedido apto a ter seu regular nessa Casa com relação aos aspectos apontados.

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal que:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> **§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:
> (...)
> **IX** – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do RI desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
032

"**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar, o convênio que ora se apresenta, não havendo qualquer obstáculo jurídico/legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 14 de maio de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Ofício nº 255/2008

Lapa, 06 de maio de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
033

Ref: Resposta ao Ofício nº 190/2008

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 417 / 2008
Data: 09/05/2008 - 11:03
Responsável: MAD

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 190/2008, expedido pela Presidência desta Câmara Municipal, que encaminha pedido de informações formulado pela sua Assessoria Jurídica referente ao Convênio nº 192/2007, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, venho por meio deste dar atendimento ao pedido, seguindo em anexo os documentos solicitados, tais sejam a remessa do Plano de Trabalho apresentado, bem como a comprovação da notificação das entidades conforme sub-item "d", do item "II" da cláusula segunda do supracitado Convênio.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e consideração,

Cordialmente,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Sec. Geral
Dar prosseguimento
Em 09/05/08

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
2034
PROGRAMA SEGU
Fls. 95
SNEED/ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTE ESCOLAR E DE IDENTIDADE CULTURAL

Relatório Técnico nº 011/2007 – DEEIC/SNEED/ME

Brasília, 25 de outubro de 2007.

Processo: 58701.000467/2007-17

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/ PR

Projeto: Renovação do Programa Segundo Tempo

Local: Lapa/ PR

Beneficiados: 2.000 crianças e adolescentes

Núcleos: serão 10 núcleos atendidos em 08 locais

Profissionais: 31 profissionais – 01 coordenador-geral, 10 coordenadores de núcleo e 20 monitores

Período de Vigência: 14 meses

Valor Solicitado: R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta reais)

Valor da Contrapartida: R$ 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)

Valor Total do Projeto: R$ 386.862,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Unidade Interna: Programa Segundo Tempo - Formalização de Convênio

Convênio: Renovação

I – HISTÓRICO

1.1. A fim de formular políticas públicas de esporte e de inclusão social o Ministério do Esporte criou em 2003 o programa "*Segundo Tempo*" cujo objetivo é democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte, como instrumento educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida .

1.2. O Ministério do Esporte firmou parceria com a Prefeitura Municipal de Lapa/ PR, visando a implantação do Programa Segundo Tempo através do *Convênio nº 193/2005, que permitiu atender 800 crianças e adolescentes no Município.* O projeto com atividades esportivas no contra – turno escolar.

1.3. Com a execução do convênio 193/2005, foi percebido um aumento na procura das crianças e de seus familiares pelas atividades oferecidas pelo programa e por isso, em 2007, o município foi contemplado com o Segundo Tempo para 2.000 beneficiados. (fls.68)

1.4. O município da Lapa, possui o 4º maior território do Estado do Paraná. São no total mais de dois mil quilômetros quadrados de extensão, pois de uma ponta a outra percorremos mais de 100 Km., e a preocupação é atender a todos de uma maneira abrangente. (fls. 10)

1.5. De acordo com dados da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP,o município possui 7.231 adolescentes e crianças na faixa

LAPA - PR
2035
Fls. 96

etária de 0 a 17 anos que se encontram inseridos em famílias com renda *per – capita* inferior a meio salário mínimo, o que representa 17,28% do total da população são de adolescentes e crianças, bem como um número elevado de atendimento do Conselho Tutelar para com adolescentes e crianças com problemas de evasão escolar, uso de substancias psicoativas , prática de atos infracionais e em situação de rua. (fls. 10)

1.6. A renovação/ampliação do Segundo Tempo no município visa a integração e inserção da comunidade no desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a fim de que possam destacar futuramente amenizando as desigualdades sociais. O projeto atenderá crianças, adolescentes e jovens, e famílias da sociedade, desenvolvendo atividades diversificadas, conforme o segmento cronológico (fase da vida) nas áreas: esportivas, educacionais, sociais e culturais, cada segmento terá assuntos que deverão ser trabalhados com mais atenção, sendo objetivo principal, com o intuito de colaborar para a inclusão social, bem estar bio-psico-social da comunidade em geral, principalmente em situação de vulnerabilidade social. (fls. 11)

II – ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. O Programa Segundo Tempo do Município de Lapa, estado do Paraná, beneficiará 2.000 crianças e jovens através do oferecimento de diversas modalidades esportivas como futebol de campo, futsal, basquete, handebol, queimada, vôlei, atletismo, jogos, xadrez, ginástica, capoeira, skate entre outros, além de atividades complementares nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social (fls. 12 e 13).

2.2. As ações nos núcleos serão desenvolvidas três vezes por semana com duração de quatro horas. Os alunos terão que escolher as oficinas das quais desejam participar. Serão duas oficinas com duração de 02 horas para cada turno, com oferecimento de reforço alimentar e almoço. (fls. 18)

2.3. Para palestras sobre temas transversais (drogas, meio ambiente, direitos humanos e outras), será convidado um palestrante da área a ser realizada conforme a necessidade de abordagem do tema. Haverão também: torneios e gincanas – intercâmbio entre núcleos, participação em atividades de jogos escolares, apresentações culturais, seguimos o calendário escolar para as festividades e atividades extras em cada centro de convivência há um clube de mães que reúnem-se uma vez por semana e a comunidade participa dos jogos, apresentações entre outras atividades. (fls. 19)

2.4. As atividades serão desenvolvidas em 10 Núcleos de implantados em 08 espaços, conforme quadro. Importante relatar que, a fim de dar garantias à execução do projeto, foi informado no Projeto Básico (fls. 09 a 24), que os espaços tem infra-estrutura compatível com as atividades planejadas bem como se encontram-se com disponibilidade de horário para tal.

UF	MUNICÍPIO	NÚCLEO	CRIANÇAS POR NÚCLEO
PR	LAPA	C.C. Casa da Vida	300
		C.C. Crescendo e A.	200
		C.C. Mundo Mágico	250
		C.C. Semeando o F.	300
		C.C. Vem Ser	200
		C.C. Espaço da A.	250
		C.C. São Bento	200
		C.C. Trilhando o F.	300
TOTAL GERAL			2.000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 030
97

2.6. Nesse contexto, observa-se que o pleito apresentado está em consonância com a Portaria nº 107 de 29 de agosto de 2006, DOU 11.09.2006, que aprova os critérios de seleção e julgamento de propostas para formalização de convênios no âmbito do Ministério do Esporte, nos seguintes pontos:

- Encontra-se em situação de adimplência perante o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, conforme espelhos de consultas às fls. 83, 84 e 89;

- CND Estadual fls. 69 com validade até 10/12/2007;

- Utiliza processo que concorre para maior transparência administrativa, indicando para fins de exercício do controle social a entidade ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES, cujo acompanhamento da execução do objeto ficará sob a responsabilidade da Sra. MARIA JOCILEE APARECIDA KOBACHUK, conforme declaração de acompanhamento de execução do convênio, fl. 45. As cópias dos documentos de identificação da responsável pela fiscalização, sua ata de posse, estatuto e CNPJ encontram-se em fls. 46 a 56;

- Identifica o material esportivo necessário para utilização no projeto, tanto do programa Pintando a Liberdade como o material que deverá ser adquirido e distribuído nos núcleos, com respectiva indicação de quantidades, conforme Plano de Trabalho - fls. 29 e 30. Ressalto que o material esportivo complementar está em consonância com os preços determinados pela Portaria nº 200 e por isso não se faz necessário o envio de 03 orçamentos;

- Em consulta ao SIAFI quanto aos Convênios anteriormente celebrados junto a Prefeitura Municipal de Lapa/ PR, o resultado é o de que existem 2: Convênio 701/99 que está em branco e Convênio 193/2005 que é do Segundo Tempo (fls. 85 a 88);

- Por fim, o gerente da Agência nº 0393 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 104, declara que foi aberta uma conta corrente especificamente para a movimentação dos recursos do Programa Segundo Tempo, a pedido da Prefeitura Municipal de Lapa/ PR, sob o nº 006.023-7 (fls. 70), apresenta o extrato zerado (fls. 73) e a declaração do Prefeito (fls. 71 e 72).

III – ORÇAMENTO

3.1. Para se desenvolver o projeto será necessário o envolvimento de recursos financeiros na ordem de *R$ 386.862,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)*, dos quais *R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta reais)*, caberão a ésse Ministério do Esporte para viabilizar as ações a seguir:

- **Ação 01 – Aquisição de Material Esportivo Suplementar e Material Esportivo do Pintando a Liberdade** –material doado pelo Pintando a Liberdade para o desenvolvimento das atividades esportivas fls. 29. Aquisição de Material Esportivo complementar fls. 30, no valor *R$ 6.000,00 (seis mil reais)*. Ressalta-se que os valores dos materiais apresentados estão em conformidade com a Portaria nº 200, de 03 de novembro de 2006;

- **Ação 02 – Pagamento de Recursos Humanos** - pagamento de 20 monitores /estagiários, no valor total *R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)*, que irão atuar durante 13 meses do projeto (fls. 32). A Prefeitura oferece diversas modalidades coletivas e individuais, bem como, reforço pedagógico e atividades complementares que visam o bem-estar social das crianças e adolescentes através de práticas esportivas no contra-turno escolar, favorecendo a inclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR Fls. 037
PROGRAMA SEGU... Fls. 98 SINEEO

- **Ação 03 – Reforço Alimentar** - lanche para as 2.000 crianças que terão atividades 12 dias/mês, durante 11 meses, ao custo unitário de R$ 0,75, totalizando o valor de ***R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil),*** fls. 34;

- ***Ação 04 – Capacitação dos Recursos Humanos*** - serão oferecidas 03 (três) passagens ida e volta, trecho (CURITIBA/BSB/CURITIBA), no valor ***R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)*** para o processo de capacitação dos Recursos Humanos envolvidos no projeto. Compete a Prefeitura indicar e liberar os profissionais que irão participar da capacitação atendendo a solicitação do Ministério do Esporte, que visa através desta ação potencializar a qualidade do Programa Segundo Tempo.

3.2. A entidade arcará, a título de contrapartida, com as despesas a seguir, no valor de ***R$ 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais),*** o que representa um percentual de cerca de ***26,57% (vinte e seis virgula cinqüenta e sete por cento),*** sobre o valor total do projeto, ficando dentro dos limites estabelecidos pela LDO.

- **Ação 02 – Pagamento de recursos Humanos** – despesas no valor total de ***R$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais),*** sendo: 14 meses para 01 (um) Coordenador-Geral no valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), e 13 meses para 10 (dez) Coordenadores de Núcleo no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Cumpre informar que os profissionais fazem parte do quadro de funcionários da prefeitura e serão disponibilizados para o Programa, conforme Termo de Parceria às fls. 33.

- **Ação 05 – Material de Divulgação** – confecção das 08 placas de identificação para os espaços que irão sediar os 10 núcleos do Programa no valor de ***R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).*** A fim de demonstrar que os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, o setor de compras da Prefeitura realizou uma consulta de preços (fls. 76 a 79) onde foram buscados 03 orçamentos desse material em lojas do ramo e a menor cotação foi lançada no Plano de Trabalho.

3.3. Salienta-se que cada criança desse projeto, implicará para o Ministério do Esporte, um valor "*per capita*" aproximado de R$ 142,03 (ao longo dos 14 meses de atividades), de R$ 10,15 por mês e de R$ 0,85 por dia. Isto posto, entende-se que os valores apresentados no Plano de Trabalho estão em consonância com o objeto proposto, bem assim, com a norma inserta no § 1° do art. 35 da Lei n° 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

AÇÃO	CONCEDENTE VALOR-A (R$ 1,00)	PROPONENTE VALOR-B (R$ 1,00)
1. Material Esportivo	R$ 6.000,00	
2. Pró – Labore de Recursos Humanos	R$ 78.000,00	R$ 100.400,00
3. Reforço Alimentar	R$ 198.000,00	
4. Capacitação	R$ 2.070,00	
5. Material de Divulgação		R$ 2.392,00
TOTAL	**R$ 284.070,00**	**R$ 102.792,00**
TOTAL A + B = R$ 386.862,00		

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
038

IV – JUSTIFICATIVA

4.1. Quanto ao mérito, destaca-se que a importância de atendimento do pleito está firmada na continuidade das ações. Ademais, a proposta está fundamentada nos critérios do Ministério do Esporte para atendimento dos pleitos em 2007, priorizando renovações de convênios ou instrumentos congêneres que tenham por objetivo dar continuidade a atividades em andamento.

4.2. A Prestação de Contas apresentada referente ao Convênio 193/2005 foi "*aprovada quanto ao enfoque exclusivamente técnico*" (fls. 90 a 94) por meio do Parecer Técnico de Cumprimento do Objeto nº 46/2007.

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Cabe aqui considerar o disposto no Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil que diz: "*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*".

5.2. Quanto à parte documental, diante da análise e conferência realizada na documentação constantes nos autos, constatamos que a entidade, encontra-se devidamente regularizada e em conformidade com o exigido na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e artigo 45 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – LDO 2007.

Em 19/10/2007

Jéssyka Vidal Campos
JÉSSYKA VIDAL CAMPOS
Consultora Técnica de Convênios - PNUD

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTE ESCOLAR E DE IDENTIDADE CULTURAL

Parecer Técnico nº 38/2007 – DEEIC/SNEED/ME

Brasília, 01 de novembro de 2007.

Processo: 58701.000467/2007-17

CNPJ: 76.020.452/0001-07

Interessado: Prefeitura Municipal da Lapa / PR

Projeto: Renovação do Programa Segundo Tempo

Local: Lapa/ PR

Beneficiados: 2.000 crianças, adolescentes e jovens

Núcleos: 10 núcleos

Profissionais: 31 profissionais – 01 coordenador-geral, 10 coordenadores de núcleo e 20 monitores

Período de Execução: 14 meses a contar da data de assinatura, sendo 02 (dois) meses destinados à preparação, organização e compra do material necessário, 01(um) mês destinado ao recesso escolar e 11 (onze) meses para o efetivo desenvolvimento das atividades.

Valor Solicitado: R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta reais)

Valor da Contrapartida: R$ 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)

Valor Total do Projeto: R$ 386.862,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Unidade Interna: Programa Segundo Tempo - Renovação

Parecer Técnico de Cumprimento do Objeto nº 046/2007 – fls. 90/94

I - APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se da análise de pleito do Processo nº 58701.000467/2007-17, que tem por objetivo a implantação de 10 núcleos de esporte do Programa Segundo Tempo, no município de Lapa, no Estado do Paraná, para o atendimento de 2.000 crianças, jovens e adolescentes da rede pública de ensino, conforme plano de trabalho às fls. 27/36 e 112 e projeto básico às fls. 09 a 24.

1.2. O presente processo foi instruído com a colaboração de um consultor contratado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Edital nº 006/2007BRA/01/028 – Processo nº 58000.002384/2007), que desenvolve o produto referente à elaboração de relatório técnico contendo o diagnóstico do pleito apresentado ao Programa Segundo Tempo, anexo às fls.95 a 99, elaborado pela consultora **Jéssika Vidal Campos.**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
040
Fls 115

II – HISTÓRICO

2.1. O município da Lapa, possui o 4° maior território do Estado do Paraná. São no total mais de dois mil quilômetros quadrados de extensão, pois de uma ponta a outra percorremos mais de 100 Km., e a preocupação é atender a todos de uma maneira abrangente. (fls. 10)

2.2. De acordo com dados da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP,o município possui 7.231 adolescentes e crianças na faixa etária de 0 a 17 anos que se encontram inseridos em famílias com renda *per – capita* inferior a meio salário mínimo, o que representa 17,28% do total da população são de adolescentes e crianças, bem como um número elevado de atendimento do Conselho Tutelar para com adolescentes e crianças com problemas de evasão escolar, uso de substancias psicoativas , prática de atos infracionais e em situação de rua. (fls. 10)1.1. A fim de formular políticas públicas de esporte e de inclusão social o Ministério do Esporte criou em 2003 o programa "*Segundo Tempo*" cujo objetivo é democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte, como instrumento educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida

2.3. O Ministério do Esporte em 2005 firmou parceria com a Prefeitura Municipal de Lapa/ PR, para o Programa Segundo Tempo através do Convênio n° 193/2005, para atender 800 crianças e adolescentes no Município por meio de atividades esportivas no contra – turno escolar que possibilitou a integração e inserção de crianças em risco de exclusão social e desigualdades (fls.93).

2.4. Com a execução do convênio 193/2005, foi percebido um aumento na procura da crianças e de seus familiares pelas atividades oferecidas pelo programa e por isso, em 2007, o município com contemplado com o Segundo Tempo para 2.000 beneficiados. (fls.68)

III - ASSUNTO

3.1. A Prefeitura Municipal solicita aporte de recursos financeiros para dar continuidade ao Programa Segundo Tempo para o atendimento de 600 (seiscentas) crianças e jovens entre a faixa etária de 07 a 17 anos, devidamente matriculados em escolas públicas e de classe média.

3.2. O projeto visa a inclusão e a participação de crianças carentes na prática esportiva, tendo como base o desenvolvimento sócio-educacional, integrativo e psicomotor, já que o esporte é um direito de todos.

IV – DECISÃO PROPOSTA

Analisando o processo e o relatório n° 011/2007 – DEEIC/SNNED/ME, fls. 95 a 99, sugerimos que o pleito seja atendido na sua totalidade, no valor de ***R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setenta reais)*** a serem liberados em 02 parcelas conforme estabelecido na Portaria n° 135 de 26 de outubro de 2005, DOU 31.10.2005 (fls.21)que se refere à liberação da primeira parcela dos recursos financeiros de até 20% (vinte por cento) do valor solicitado, ficando os demais 80% (oitenta por cento) para o terceiro mês, após o cadastramento, até 90 (noventa dias), dos participantes.

PROGRAMA DE TRABALHO 1: 27.812.8028.4377.0001
DESCRITOR 1: Funcionamento de núcleos de esporte educacional
NATUREZA DA DESPESA 1:
FONTE 1:

1ª parcela (1° *mês) – R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais)*

2ª parcela (3° mês) – *R$ 227.256,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais)*

O valor do convenente será liberado em 1 (uma) parcela no valor de *R$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais),* referente ao pagamento do coordenador geral no período de planejamento e cadastramento dos alunos e confecção de placas de identificação, e 13 (treze) parcelas restantes no valor de *R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),* totalizando o valor de *R$ 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais),* fls. 112.

V – JUSTIFICATIVA

5.1 A fim de formular políticas públicas de esporte o Ministério do Esporte criou o programa "*Segundo Tempo*", cujo objetivo é democratizar o acesso à prática esportiva por meio de atividades a serem realizadas no contra turno escolar, de caráter complementar, com finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social.

5.2 O esporte social e de caráter educacional torna-se ferramenta indispensável quando se trata da eliminação da ociosidade entre os jovens, diminuição da evasão escolar, formação da cidadania, melhoria da qualidade de vida e prevenção contra marginalização e violência, características relevantes para a inclusão e conseqüente desenvolvimento social.

5.3 Quanto ao mérito, destaca-se que o projeto em tela está em consonância com as diretrizes do programa Segundo Tempo, cuja proposta é democratizar o acesso à pratica esportiva, promovendo o esporte como meio de educação e socialização.

5.4 O Programa Segundo Tempo no município de Lapa, estado do Paraná, beneficiará 2.000 crianças e jovens através do oferecimento de diversas modalidades esportivas como futebol de campo, futsal, basquete, handebol, queimada, vôlei, atletismo, jogos, xadrez, ginástica, capoeira, skate entre outros, além de atividades complementares nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social (fls. 12 e 13).

5.5 As ações nos núcleos serão desenvolvidas três vezes por semana com duração de quatro horas. Os alunos terão que escolher as oficinas das quais desejam participar. Serão duas oficinas com duração de 02 horas para cada turno, com oferecimento de reforço alimentar e almoço. (fls. 18)

5.6 Está previsto no Projeto Básico (fls.09 a 24) a implantação de 10 Núcleos em 08 espaços com infra-estrutura compatíveis às atividades planejadas. No reforço escolar está previsto apoio pedagógico, incentivo à leitura, teatro e conto de história, entre outras atividades

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
042
Fls.
PROGRAMA
SNE/DI

5.7 A instituição indica para fins de exercício do controle social a entidade ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS SEMEADORES, cujo acompanhamento da execução do objeto ficará sob a responsabilidade da Sra. MARIA JOCILEE APARECIDA KOBACHUK, conforme declaração de acompanhamento de execução do convênio, fl. 45. As cópias dos documentos de identificação da responsável pela fiscalização, sua ata de posse, estatuto e CNPJ encontram-se em fls. 46 a 56.

5.8 Identifica o material esportivo necessário para utilização no projeto, tanto do programa Pintando a Liberdade como o material que deverá ser adquirido e distribuído nos núcleos, com respectiva indicação de quantidades, conforme Plano de Trabalho - fls. 29 e 30. Ressalto que o material esportivo complementar está em consonância com os preços determinados pela Portaria nº 200 e por isso não se faz necessário o envio de 03 orçamentos.

5.9 No Plano de Trabalho, fls.35, há a especificação de 3 passagens aéreas de ida e volta a Brasília para a capacitação de 01 coordenador geral e 2 profissionais que trabalharão no programa de Férias. Os valores foram definidos com base na tabela fornecida pela CGLOG, anexados às fls. 113.

5.10 Ás fls. 34, do Plano de Trabalho, apresenta-se o valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), para a ação de reforço alimentar, de acordo com os parâmetros do Programa Segundo Tempo praticados desde 2003,com atualização dos preços a serem adquiridos através de licitação, conforme legislação vigente.

VI – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para se desenvolver o projeto será necessário o envolvimento de recursos financeiros na ordem de *R$ 386.862,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)*, dos quais *R$ 284.070,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta reais)*, caberão a esse Ministério do Esporte para viabilizar as ações a seguir:

- **Ação 01 – Aquisição de Material Esportivo Suplementar e Material Esportivo do Pintando a Liberdade** – material doado pelo Pintando a Liberdade para o desenvolvimento das atividades esportivas fls. 29. Aquisição de Material Esportivo complementar fls. 30, no valor *R$ 6.000,00 (seis mil reais)*. Ressalta-se que os valores dos materiais apresentados estão em conformidade com a Portaria nº 200, de 03 de novembro de 2006;

- **Ação 02 – Pagamento de Recursos Humanos** - pagamento de 20 monitores /estagiários, no valor total *R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais*), que irão atuar durante 13 meses do projeto (fls. 32). A Prefeitura oferece diversas modalidades coletivas e individuais, bem como, reforço pedagógico e atividades complementares que visam o bem-estar social das crianças e adolescentes através de práticas esportivas no contra-turno escolar, favorecendo a inclusão social;

- **Ação 03 – Reforço Alimentar** - lanche para as 2.000 crianças que terão atividades 12 dias/mês, durante 11 meses, ao custo unitário de R$ 0,75, totalizando o valor de *R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)*, fls. 34; e

- *Ação 04 – Capacitação dos Recursos Humanos* - serão oferecidas 03 (três) passagens ida e volta, totalizando o valor *R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)* para o processo de capacitação dos Recursos Humanos envolvidos no projeto. Compete à Prefeitura indicar e

liberar os profissionais que irão participar da capacitação atendendo a solicitação do Ministério do Esporte, que visa através desta ação potencializar a qualidade do Programa Segundo Tempo.

6.2. A entidade arcará, a título de contrapartida, com as despesas a seguir, no valor de *R$ 102.792,00 (cento e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)*, o que representa um percentual de cerca de *26,57% (vinte e seis vírgula cinqüenta e sete por cento)*, sobre o valor total do projeto, ficando dentro dos limites estabelecidos pela LDO.

•**Ação 02 – Pagamento de recursos Humanos** – despesas no valor total de *R$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais)*, sendo: 14 meses para 01 (um) Coordenador-Geral no valor total de *R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)*, e 13 meses para 10 (dez) Coordenadores de Núcleo no valor total de *R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)*. Cumpre informar que os profissionais fazem parte do quadro de funcionários da prefeitura e serão disponibilizados para o Programa, conforme Termo de Parceria às fls. 33.

•**Ação 05 – Material de Divulgação** – confecção das 08 placas de identificação para os espaços que irão sediar os 10 núcleos do Programa no valor de *R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais)*. A fim de demonstrar que os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, o setor de compras da Prefeitura realizou uma consulta de preços (fls. 76 a 79) onde foram buscados 03 orçamentos desse material em lojas do ramo e a menor cotação foi lançada no Plano de Trabalho.

6.3. Salienta-se que cada criança desse projeto, implicará para o Ministério do Esporte, um valor "*per capita*" aproximado de R$ 284,07 (ao longo dos 14 meses de atividades), de R$ 10,15 por mês e de R$ 0,85 por dia. Isto posto, entende-se que os valores apresentados no Plano de Trabalho estão em consonância com o objeto proposto, bem assim, com a norma inserta no § 1° do art. 35 da Lei n° 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

AÇÃO	CONCEDENTE VALOR-A (R$ 1,00)	PROPONENTE VALOR-B (R$ 1,00)
1. Material Esportivo	R$ 6.000,00	
2. Pró – Labore de Recursos Humanos	R$ 78.000,00	R$ 100.400,00
3. Reforço Alimentar	R$ 198.000,00	
4. Capacitação	R$ 2.070,00	
5. Material de Divulgação		R$ 2.392,00
TOTAL	R$ 284.070,00	R$ 102.792,00
TOTAL A + B = R$ 386.862,00		

VII - CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Quanto ao mérito, destaca-se que a importância de atendimento do pleito está firmada na continuidade das ações. Ademais, a proposta está fundamentada nos critérios do Ministério do Esporte para atendimento dos pleitos em 2007, priorizando renovações de convênios ou instrumentos congêneres que tenham por objetivo dar continuidade a atividades em andamento.

7.2 Cabe aqui considerar o disposto no Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil que diz: "*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à*

LAPA
044

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
045

criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

7.3. Quanto à parte documental, diante da análise e conferência realizada na documentação constantes nos autos, constatamos que a entidade, encontra-se devidamente regularizada e em conformidade com o exigido na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e artigo 45 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – LDO 2007.

7.4. Ressaltamos que o pleito encontra-se respaldado pelos dispositivos das **Portarias nº 46 de 8 de abril de 2005, art.3º**, na qual o Sr. Ministro de Estado de Esporte estabelece critérios para atendimento dos pleitos referentes ao Programa Segundo Tempo, e a **nº 167 de 29 de agosto de 2006, DOU 11.09.2006**, na qual o Sr. Ministro de Estado de Esporte estabelece critérios para seleção e julgamento de propostas para a formalização de convênios no âmbito do Ministério do Esporte.

À consideração da Sr. Coordenadora.
Em, 01/11/2007

Glaucia M. O. Amorim
Técnica responsável

Glaucia Maria Orsi Amorim
Assistente - DEEIC
Secretaria Nacional de Esporte Educacional

Após verificação do atendimento às diretrizes de formalização de convênios para o Programa do Segundo Tempo, atesto o parecer e encaminho à consideração da Sra. Diretora do Departamento de Esporte Escolar e de Identidade Cultural- DEEIC.
Em, 01/11/7

Raquel T. Tallarico Marques dos Santos
Coordenadora

De acordo. Encaminha-se ao Senhor Secretário Nacional de Esporte Educacional.
Em, 04/11/07

Gianna Lepre Perim
Diretora de Esporte Escolar e de Identidade Cultural -DEEIC/SNEED/ME

De acordo. Aprovo o Plano de Trabalho às fls. 27 a 36 e também a fls. 112 deste processo. Encaminha-se à Secretaria-Executiva para manifestação *da Coordenação de Material Esportivo - CMAES* quanto à disponibilidade do material esportivo constante às fls. 29, bem como para a viabilização quanto aos aspectos orçamentários e financeiros de execução.
Em, 04/11/07

p/ Julio Filgueira
Secretário Nacional de Esporte Educacional/ME

CÂMARA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal LAPA - PR
046

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 199/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

AO ILMO. SR.
RUBENS JOSÉ STELMAK
DD.DIR. SINDICATO IND. BEB. E MOAGEM DE CAFÉ
AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1514
LAPA – PARANÁ
CEP: 83750-000

Recebido
Dia: 30-04-08

CÂMARA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal
LAPA - PR
047

Lapa, 24 de abril de 2008.

Oficio n ° 200/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

AO ILMO. SR.
ANTONIO CÉSAR WILLE ARCÍLIO
DD.DIR. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVENIDA MANOEL PEDRO, 2031
SHOPPING COLONIAL – LOJA 07
LAPA – PARANÁ
CEP: 83750-000

Recebido:
Dia 05/05/2008

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n.º 201/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de *implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável"*, para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor
Pedro Cordeiro Mendes
DD. PRES. DO SINDICATO RURAL DA LAPA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1508
LAPA – PARANÁ
CEP: 83750-000

Recebido
Dia 30/04/2008
Andréa A. Barzan

Lapa, 24 de abril de 2008.

Oficio n.º 202/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do *Programa Esporte e Lazer da Cidade* "Ação *Vida Saudável*", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: Valentina Sapelli

Dia 30/04/2008

AO ILMO. SR.
BENEDITO ROBERTO PINTO
DD. PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA
RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS. 622
Lapa – Paraná - Cep: 83750-000

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 203/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

AO ILMO. SR.
WALDIR SCHMIDT DA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA ACIAL
AVENIDA MANOEL PEDRO, 1896
Lapa – Paraná - Cep: 83750-000

Recebido Adriane
Dia 30/4/08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Protocolo Nº 051

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n.º 204/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido:
Dia 24/04/08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PSC
Lapa – Paraná

NC Luis Otávio Pacheco

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Protocolo nº 052

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n º 205/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: Adriana Martins
Dia: 30/4/08.

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PTN E PTB
Lapa – Paraná

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n.º 206/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido:

Dia: 05/05/2008

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PDT
Lapa – Paraná
A/C Marco Antonio Bortolatto

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 207/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio n° 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente n° 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente n° 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: Dorcew R Ferreira
Dia: 30-04-08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PSDB
Lapa – Paraná

A/C José Luiz de Castro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Protocolo nº 055

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n.º 208/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido
Dia 30-04-08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO DEMOCRATAS
Lapa – Paraná

A/C. Manoel de Jesus Dias

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
056

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 209/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: FRANCISCO BUJARAM;

Dia: 30/04/08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PRB
Lapa – Paraná

A/C Antonio Luiz Carlos Cavalcanti

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
057

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 210/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido em Tempo.
Dia: 28/04/08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PMDB
Lapa – Paraná

AC Paulo Cesar Freitas Fonseti
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 211/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio n° 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente n° 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente n° 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido Dia: 05/05/08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PR do B
Lapa – Paraná

A/C Alessandro Ribas de Souza

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
059

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n.º 212/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: 05/05/08
Às 10:00h

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PSDC
Lapa – Paraná
A/C José Antonio de Jesus Martins

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Protocolo 060

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 213/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: Gabriel V. L. dos Santos
Dia: 30/04/08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PT
Lapa – Paraná
A/C Gabriel Vilmar Jungles dos Santos

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 214/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido
Dia: 30/04/08

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PSL
Lapa – Paraná

A/C Fernando Motte

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Protocolo Nº 00062
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 215/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: 30/04/08

Dia:

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PV
Lapa – Paraná

A/C Francisco Carlos Domingues

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Protocolo Nº 063
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 216/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido
Dia: 30.04.2008

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PPS
Lapa – Paraná

A/C Joacir Gonsalves

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Protocolo Municipal
064
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 24 de abril de 2008.

Ofício n ° 217/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio n° 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente n° 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente n° 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Recebido: CB
Dia 05/05/

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PR
Lapa – Paraná
A/C Otávio Manne Bastos

Lapa, 30 de abril de 2008.

Ofício n.º 239/2008

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Convênio nº 192/2007 entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte – ME e Prefeitura Municipal de Lapa – PR, de implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes, notificamos o recebimento parcial dos recursos financeiros no valor de R$ 56.814,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais), na conta corrente nº 00000023-7, da Caixa Econômica Federal – Lapa – PR, Agência 0393, para conhecimento de todos, que será executado conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, bem como o Convênio 431/2007, de implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade "Ação Vida Saudável", para atendimento a adultos acima de 45 anos e pessoas idosas com práticas esportivas e de lazer, no valor de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais), na conta corrente nº 15967-0 do Banco do Brasil – Lapa – Pr, Agência 0630-0.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
PRESIDENTE DO PARTIDO PSB
Lapa – Paraná

RG 1462292

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 066

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Convênio nº192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e o Município que tem por objetivo o repasse de recursos para implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 16 / 05 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL LAPA PR 067

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Convênio nº192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e o Município que tem por objetivo o repasse de recursos para implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Joãozinho Neto

LAPA, EM 16/05/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 16/05/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO***:

SÚMULA: REFERENDA CONVÊNIO Nº. 192/2007, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E O MUNICÍPIO QUE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Convênio nº. 192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, e a Prefeitura Municipal; convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob **nº 323/2008**, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Convênio, tem por objetivo a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município da Lapa – Paraná.

Parágrafo Único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos elaborados pela CONVENENTE, aprovado

pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

Art. 3° - O presente Convênio entra em vigência na data de 21 de dezembro de 2007 e vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

I - O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem e não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela CONCEDENTE.

II - A CONVENENTE terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Claúsula.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 19 de maio de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 070

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Convênio nº192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e o Município que tem por objetivo o repasse de recursos para implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 16 / Maio /2008.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 071

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda Convênio nº192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e o Município que tem por objetivo o repasse de recursos para implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Wilmar Fávaro

LAPA, EM 16 / 05 /2008.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2008
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Referenda Convênio nº 192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e o Município que tem por objetivo o repasse de recurso para implantação de 10 (dez) núcleo de educação educacional do Programa Segundo Tempo.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, tendo em vista o presente Ante Projeto, onde busca referendar o Convênio nº 192/2007, que visa a implantação de 10 (dez) núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo, para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, atendendo as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não há qualquer objeção contrária ao referido.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 20 de Maio de 2008.

VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator/Membro

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº197 de 21 de Maio de 2008

SÚMULA: Referenda Convênio N°192/2007, Celebrado Entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – Me e O Município que tem por objetivo o repasse de Recursos para implantação de 10 (Dez) Núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1° - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Convênio n° 192/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, e a Prefeitura Municipal; convênio este protocolado nesta Casa de Leis sob n° 323/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2° - O presente Convênio, tem por objetivo a implantação de 10 (dez) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e jovens, com práticas esportivas educacionais, no Município da Lapa – Paraná.

Parágrafo Único: Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos elaborados pela CONVENENTE, aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

Art. 3° - O presente Convênio entra em vigência na data de 21 de dezembro de 2007 e vigerá pelo período de 14 (quatorze) meses, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

I – O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem e não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela CONCEDENTE.

II – A CONVENENTE terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no caput desta Cláusula.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1° Secretário